

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS - FEDERAL Nº 2225/2024

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2024.

[REMOVIDO] ajuizado por [NOME].

Trata-se de Autor com quadro clínico de lesões suspeitas de lipoma em regiões axilares, cervical posterior e dorsal inferior direito (Evento 1, LAUDO2, Página 1), solicitando o fornecimento de transferência e cirurgia (Evento 1, AGRAVO1, Página 6).

Cabe esclarecer que em documento médico (Evento 1, LAUDO2, Página 1), não há descrição do tratamento médico necessário ao caso do Autor, sendo citado “suporte perioperatório multiprofissional, devido a possível alta complexidade”. Assim, serão abordados os aspectos relativos à avaliação do caso do Autor para a possível cirurgia e que caberá a unidade de saúde mediante o seu quadro clínico proceder com o pedido de cirurgia, caso necessário.

O lipoma (suspeita diagnóstica do Autor) é um tumor mesenquimal benigno, considerado um dos mais comuns dos tecidos moles. Ocorre, principalmente, no tronco, nas porções proximais das extremidades do corpo e na região de cabeça e pescoço. É importante o correto diagnóstico clínico e anatomo-patológico da lesão, para que seja definido o tratamento ideal e um bom prognóstico, já que essa lesão apresenta uma baixa taxa de recidiva. O tratamento escolhido pelos autores consiste da exérese total da lesão, através da biópsia excisional, corroborando a literatura existente que nos informa que o tratamento é exclusivamente cirúrgico.

Assim, informa-se que a (avaliação) para procedimento cirúrgico está indicada ao manejo da condição clínica do Autor - lesões suspeitas de lipoma em regiões axilares, cervical posterior e dorsal inferior direito (Evento 1, LAUDO2, Página 1). Além disso, está coberta pelo SUS, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual constam: consulta médica em atenção especializada, exerese de tumor de pele e anexos / cisto sebáceo / lipoma, sob os seguintes códigos de procedimento: 03.01.01.007-2, 04.01.01.007-4, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde.

Em consulta à plataforma Secretaria Municipal de Saúde – Transparência do SISREG Ambulatorial, foi localizado para o Autor solicitação de consulta em cirurgia geral - partes moles, diagnóstico inicial: neoplasia lipomatosa benigna da pele e tecido subcutâneo dos membros, solicitado em 19/06/2024, pelo Centro Municipal de Saúde João Barros Barreto, classificação de risco: Azul – atendimento eletivo, agendada e executada em 28/08/2024, no Hospital Federal do Andaraí.

Assim, entende-se que a via administrativa para o caso em tela já foi utilizada.

Destaca-se que em (Evento 9, LAUDO4, Página 1), consta recorte de tela com a descrição do primeiro nome do Autor “Douglas”, nome da unidade: Hospital Federal do Andaraí, nome do procedimento: exerese de tumor de pele e anexos / cisto sebáceo / lipoma, data de entrada 28/08/2024, status aguardando cirurgia, posição: 667º.

Em (Evento 36, OFIC1, Página 4) foi anexado ficha de marcação de consulta do Hospital Federal do Andaraí, com agendamento de consulta – Cirurgia Plástica em 27/11/2024.

Desta forma, caso o Autor já esteja sendo atendido pelo Hospital Federal do Andaraí, informa-se que é de sua responsabilidade garantir a continuidade do tratamento do Autor [NOME], caso não possa absorver a demanda, deverá encaminhá-lo a uma unidade apta em atendê-lo.

É o parecer.

À 6ª Turma Recursal - 1º Juiz Relator, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO I